



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 6612021
PROTOCOLADO
Em: 22.02.2021 às: 10:02
SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei municipal nº 2.452/2007, em especial ao previsto no art. 202, inc. II, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme a seguinte especificação:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Professor de Língua Portuguesa	20 h	R\$1.443,08
01	Professor de Língua Inglesa	20 h	R\$1.443,08

Parágrafo Primeiro – As contratações de que trata a presente lei, justificam-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas e será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: O prazo de contratação dos profissionais será pelo prazo de 180 dias, a contar da contratação, prorrogáveis por igual período.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

0402-Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

Ativ. 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental 60%

Cód. 319004000000. Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 17 de fevereiro de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente e
Senhores vereadores:**

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Município a contratação emergencial de 01 Professor de Língua Portuguesa – 20 horas e de 01 Professor de Língua Inglesa – 20 horas, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

Tal solicitação justifica-se em decorrência da aposentadoria da servidora Anair D. Furini, bem como para suprir as necessidades das escolas municipais, somado ao retorno das aulas presenciais nos próximos dias, sendo, portanto, necessária a contratação para que possa dar regular andamento ao ano letivo.

Diante disto, levamos aos nobres Edis, o Presente Projeto de Lei que busca a apreciação de todos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 17 de fevereiro de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal